SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2865 - EX (2019/0111209-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	A R DA S M
REQUERENTE	:	K A M
ADVOGADOS	:	APARECIDA SANTOS ARAÚJO MASÇON - SP101893
		ADILSON SILVA DE MORAES - SP202565
REQUERIDO	:	OS MESMOS

DECISÃO

A. R. da S. M. e K. A. M. formularam conjuntamente pedido de homologação da sentença estrangeira de divórcio proferida pelo Tribunal Municipal de Bromley, Inglaterra.

O Ministério Público Federal não se opôs à homologação (fl. 53).

É o relatório. Decido.

Para ser homologada no Brasil, a sentença estrangeira deve reunir os seguintes requisitos: a) ter sido proferida por autoridade competente; b) ter sido precedida de citação regular, ainda que verificada a revelia; c) ser eficaz no país em que foi proferida; d) não ofender a coisa julgada brasileira; e) não conter manifesta ofensa à soberania nacional, à ordem pública, à dignidade da pessoa humana nem aos bons costumes (arts. 963 do CPC, 17 da LINDB e 216-C a 216-F do RISTJ); e f) estar acompanhada de tradução oficial e de chancela consular ou apostila, salvo disposição que as dispense prevista em tratado.

Os documentos necessários à pretensão foram devidamente apresentados. Consta dos autos a sentença divórcio (fl. 17), acompanhada de apostilamento (fl. 42) e traduzida por profissional juramentado no Brasil (fls. 14-16), bem como a comprovação do trânsito em julgado a dar eficácia à decisão (fl. 17).

Ante o exposto, **homologo o título judicial estrangeiro de divórcio**.

Expeça-se a carta de sentença.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA24996110 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 01/04/2020 17:15:18
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: a1599702-9975-4ba9-b554-99eecc6fdd6a